



**Lei nº 1.151 de 14 de maio de 2013**

Altera a Lei Municipal 1030 de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1139 de 23/11/2012 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou ao Projeto de Lei 05/2013 e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade 0203 SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Função 20 AGRICULTURA  
Sub-Função 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa 0005 APOIO AO PRODUTOR RURAL  
Atividade 2.070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA  
Contas 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 16.821,00  
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 2.079,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente:

Unidade 0203 SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Função 20 AGRICULTURA  
Sub-Função 606 EXTENSÃO RURAL  
Programa 0005 APOIO AO PRODUTOR RURAL  
Atividade 0.009 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER-MG  
Contas 339041 CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 18.900,00

**Art. 3º** - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

**Art. 4º** - Fica autorizado a inclusão da Atividade 2.070 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA no PPA 2010/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Fica autorizado à inclusão da atividade de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 14 de maio de 2013.

  
**Adênio Siqueira Danziger**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico, em conformidade com o Art. 112 da LOM que o preletivo ATO foi publicado no diário de publicações da sede da Prefeitura Municipal, Rua Dom Inácio, nº 200 - Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha, 14/05/2013



Servidor Responsável